

ACÓRDÃO Nº 8019/2020 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo TC 005.974/2015-1.
2. Grupo I – Classe de Assunto: I – Recurso de Reconsideração (Tomada de Contas Especial).
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04); Ministério do Esporte (extinta) (02.961.362/0001-74).
 - 3.2. Responsável: Severino Eudson Catão Ferreira (303.422.524-53).
 - 3.3. Recorrente: Severino Eudson Catão Ferreira (303.422.524-53).
4. Órgão/Entidade: Município de Palmeirina - PE.
5. Relator: Ministro Aroldo Cedraz.
 - 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro-Substituto André Luís de Carvalho.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Paulo Soares Bugarin.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Ana Carolina de Castro Menezes (30204/OAB-PE) e outros, representando Severino Eudson Catão Ferreira.
 - 8.2. Gryecos Attom Valente Loureiro (97640/OAB-RJ) e outros, representando Caixa Econômica Federal.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Recurso de Reconsideração interposto por Severino Eudson Catão Ferreira, ex-prefeito do Município de Palmeirina-PE (peça 32), contra o Acórdão 11.581/2018-TCU-2ª Câmara, de relatoria do Ministro André Luís de Carvalho, o qual julgou suas contas irregulares, condenou-o ao pagamento do débito histórico de R\$ 71.260,00 e aplicou-lhe multa no valor de R\$ 20.000,00;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo relator, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992 e no art. 285 do Regimento Interno, em:

- 9.1. conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento;
- 9.2. dar ciência da decisão ao recorrente, à Procuradoria da República no Estado de Pernambuco e aos demais interessados.

10. Ata nº 25/2020 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 28/7/2020 – Telepresencial.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-8019-25/20-2.
13. Especificação do quórum:
 - 13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes, Aroldo Cedraz (Relator) e Raimundo Carreiro.
 - 13.2. Ministra que alegou impedimento na Sessão: Ana Arraes (Presidente).
 - 13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator

Fui presente:
(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral